



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO: 121/2010
AUTO DE INFRAÇÃO: 513063000004
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 169/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADAS INIDÔNEAS POR TEREM SE DESTINADO A EMPRESAS COM INSCRIÇÕES BAIXADAS NO CAGEP E NO CNPJ. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO E SEU CONSEQUENTE RECOLHIMENTO A MENOR.

I. Recurso conhecido e desprovido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 24 de setembro de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado